

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

**“Ampliação/Reformulação da Rede de abastecimento de Água ao Loteamento – “Casas da Vinha” - Rossio do Carvalho – Carvalho - Bombarral.”**

**CONVITE**

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta de preço para execução da empreitada de:

**“Ampliação/Reformulação da Rede de abastecimento de Água ao Loteamento – “Casas da Vinha” - Rossio do Carvalho – Carvalho – Bombarral”**

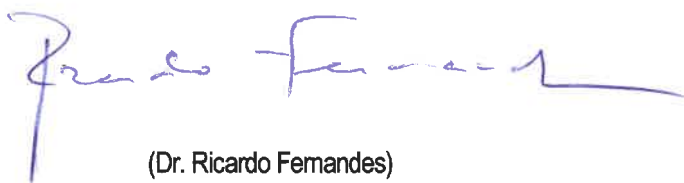
- 1- É aplicável ao contrato o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações e redação vigentes, e legislação complementar.
- 2- A entidade adjudicante é o Município de Bombarral, Praça do Município, 2540-046 Bombarral, Telefone: 262 070 688, Fax: 262 609 021, correio eletrónico: [contratacao publica@cm-bombarral.pt](mailto:contratacao publica@cm-bombarral.pt).
- 3- A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Bombarral.
- 4- A proposta é composta pelos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:
  - a) Formulário principal da proposta por preenchimento direto na plataforma de contratação;
  - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e redações vigentes;
  - c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução e preço total da proposta.
  - d) Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas;
  - e) Plano de trabalhos conforme definido no artigo 361.º do CCP.
- 5- A proposta, assinada nos termos previsto no artigo 57.º do CCP, deve ser entregue na plataforma de contratação eletrónica [ancingov](http://ancingov.gov.pt) até ao 12.º dia a contar da data de disponibilização deste convite.
- 6- Não são admitidas propostas variantes ao caderno de encargos.
- 7- É exigida prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP, no valor 5%.
- 8- Ao adjudicatário será exigida, nos termos do artigo 81.º do CCP, a apresentação dos documentos de habilitação a seguir indicados ou, alternativamente, disponibilização de acesso para a sua consulta online, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC ou certificado de empreiteiro de obras públicas que contenha a habilitação da **1.ª subcategoria** (Vias de circulação

rodoviária e aeródromos) da 2.<sup>a</sup> categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), em classe que cubra o preço total da proposta;

- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
  - e) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
  - f) Declaração, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por:
    - i. Termo de responsabilidade subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra.
  - g) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique.
- 9- O prazo de validade da proposta é 66 dias.
- 10- O critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Em caso de igualdade de preço total o critério de desempate é o do mais baixo preço do conjunto dos trabalhos do primeiro capítulo que fizer o desempate, iniciando pelo capítulo 1.
- 11- Não haverá divisão por lotes.
- 12- Não há lugar à fase de negociação das propostas.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal do Bombarral



(Dr. Ricardo Fernandes)